



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.881/02
De 23 de Julho de 2.002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDIM NOVA PILAR II, BAIRRO DO CAMPO GRANDE, PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação, aos concessionários que cumpriram o disposto no artigo 3º da Lei nº 963 de 17 de Novembro de 1.989, os imóveis localizados no loteamento Jardim Nova Pilar II, Bairro do Campo Grande, Pilar do Sul.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de lavratura da escritura de doação serão suportadas pelo Poder Executivo e as despesas pelo Registro será suportada pelo beneficiário da doação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento. 02-01 - Gabinete 3.3.90.3.9.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de Julho de 2.002.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

SERGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor de Neg. Jurídicos e Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Pilar

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos